

LEI Nº 2210/2025

DATA: 29.07.2025

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo, consistente no prédio da antiga Rodoviária Municipal, e autoriza sua alienação, permuta ou cessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso comum do povo, consistente no imóvel onde funcionava a antiga Rodoviária Municipal, localizado na Rua Pio XII, esquina com Rua Fernando Ferrari, Centro – Itapejara d'Oeste, com área total de 2.760,00 m² (dois mil setecentos e sessenta metros quadrados), devidamente identificado na matrícula nº 7.320, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Parágrafo único. A desafetação referida no caput tem por objetivo a alteração da destinação do imóvel, que passará a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, após a desafetação, poderá ser alienado, permutado ou cedido, mediante autorização legislativa específica, atendidas as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A desafetação ora autorizada visa atender ao interesse público, considerando a desativação da Rodoviária Municipal e a mudança de uso do imóvel, a fim de possibilitar sua destinação a projetos que atendam ao desenvolvimento urbano, social ou econômico do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal